

LEI Nº 1668, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Corrida Rústica Municipal São José Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no âmbito municipal a Corrida Rústica Municipal São José Anchieta.

Art. 2º - A corrida deverá ser anualmente no 1º (primeiro) domingo do mês de dezembro.

Art. 3º - O evento poderá ser organizado pela Secretaria de Esporte e Juventude com o apoio da Secretaria de Turismo, ou como melhor entender o Poder Executivo.

Parágrafo único - as Secretarias envolvidas poderão criar uma comissão com atletas do município de Anchieta para discussões acerca do evento como, por exemplo, faixa etária (se serão divididas por grupos), distância a ser percorrida para cada grupo, organização do trânsito, possível distribuição de água aos participantes etc.

Art. 4º - A premiação deverá ser organizada e decidida, da melhor forma, pelas Secretarias envolvidas junto ao Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 11/01/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Luciano D. M. F.